**Contributo para a Apreciação Pública do Proposta Lei Nº 112/XII/2ª**

|  |  |
| --- | --- |
| **Diploma:** | Proposta Lei |
| **N.º:** | 112/XII/2ª |
| **Identificação do sujeito ou entidade:** | Maria do Rosário Melides Coelho Graça |
| **Morada ou Sede:** | Rua Adelino Samardã, Bloco B, nº 14, 3º Esqº |
| **Local:** | Vila Real |
| **Código Postal:** | 5000-406 Vila Real |
| **Endereço Eletrónico:** | rosariomelides@gmail.com |
| **Texto do Contributo:** | Aquando da aplicação do Decreto – Lei 67/2008 de 10 de Abril, no seu artigo 21 e 22, o pessoal dos quadros das Regiões de Turismo e Juntas de Turismo que foram objecto de extinção, transitaram para os lugares do quadro de pessoal das actuais entidades de turismo, continuando sujeitos ao regime do Funcionalismo Público. No caso da Proposta de Lei n.º 112/XII/2ª, no artigo 38, n.º 2, aos trabalhadores pertencentes aos mapas de pessoal das entidades a extinguir e a fundir, serão aplicáveis os procedimentos geradores dos instrumentos de mobilidade especial da Lei n º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo Decreto – Lei nº 29 – A/ 2011, de 1 de Março, e pela Lei n.º 64 – B/2011, de 30 de Dezembro. Ainda na mesma Proposta de Lei, no mesmo artigo 38, n º 3 e n º 4, aos trabalhadores a reafectar às Entidades Regionais de Turismo é aplicável o método de avaliação curricular, entre outras avaliações. No meu ponto de vista, trata-se de uma injustiça sem paralelo o que se pretende fazer aos funcionários dos Pólos de Turismo, muitos deles com habilitações superiores na área, com mais de 20 ou 30 anos de serviço e de experiência nas Entidades. Configura-se uma situação de discriminação e de tratamento desigual perante situações idênticas, nas outras entidades de turismo. Para além do mais, se esta proposta de lei for aprovada, cerca de uma centena de trabalhadores altamente qualificados (na sua maioria) irão sentir o espectro do desemprego e engrossarão a lista extensa de desempregados sem qualquer apoio social para sobreviver.  |
| **Data:** | 07-01-2013 11:24:34 |